



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

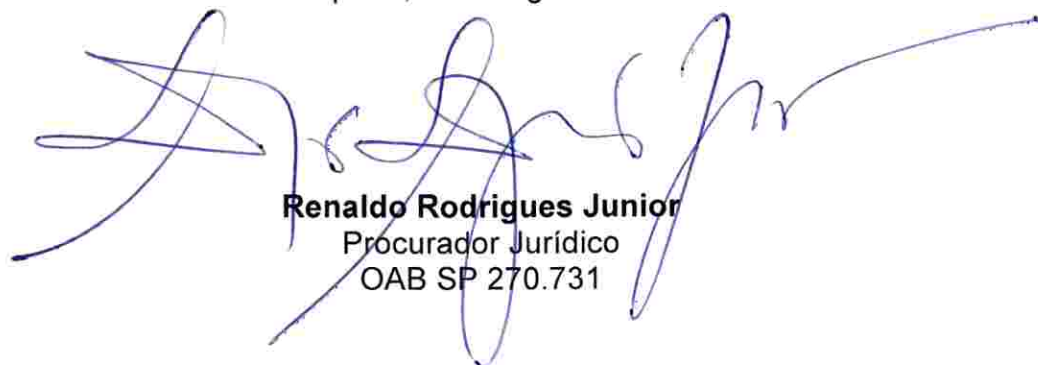
Ofício nº. 016/2023 – PJCMIC

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

A **PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, na pessoa do seu Procurador Jurídico, no uso de suas atribuições legais, encaminha aos membros desta distinta Comissão o parecer referente ao Projeto de Resolução 005/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ilha Comprida, 29 de agosto de 2023.



Renaldo Rodrigues Junior
Procurador Jurídico
OAB SP 270.731



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

PARECER JURÍDICO

1. Identificação:

Objeto: Projeto de Resolução n.º 005/2023

2. Síntese dos Fatos:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, por intermédio da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação da função de confiança de Chefe de Seção de Protocolo nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Ilha Comprida e dá outras providências.

É a síntese do necessário.

3. Do Direito

3.1 Aspectos Formais

No que concerne ao aspecto formal da propositura, é impróprio analisar a viabilidade do projeto partindo das questões legais e constitucionais.

O poder legislativo municipal tem competência para elaborar seu regimento interno e dispor sobre sua organização, funcionamento e deliberação, conforme o art. 30 da Constituição Federal. Desse modo, a criação de funções dentro do seu quadro pessoal é prerrogativa da Câmara, desde que observados os princípios da administração pública, em especial o da legalidade.

Verifica-se, conforme informações anexas ao projeto, que as atribuições da função proposta, a saber, Chefe de Seção de Protocolo, não se confundem com nenhuma das funções e atribuições já existentes no quadro de servidores da Câmara, seja efetivo ou comissionado. Isso está de acordo com o princípio da eficiência, na medida em que busca evitar sobreposições e redundâncias na estrutura administrativa.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

Entende-se que o cargo de Chefe de Seção de Protocolo atende a uma demanda recorrente e, ao ser assumido por servidor efetivo, promove a continuidade no controle dos protocolos efetuados na Casa, garantindo assim uma maior eficácia e eficiência nos trabalhos legislativos. Portanto, tal função se alinha com o princípio da eficiência administrativa.

CONCLUSÃO

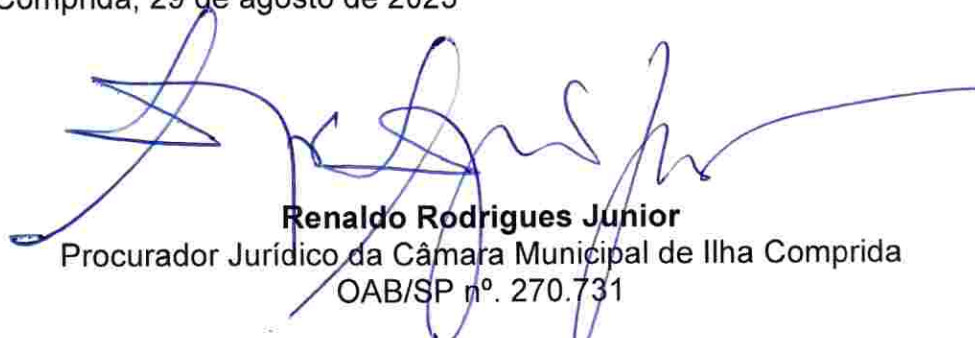
A criação da função gratificada de confiança de Chefe de Seção de Protocolo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ilha Comprida representa uma resposta às demandas administrativas recorrentes e busca aprimorar o serviço legislativo prestado ao município. Dessa forma, ao observar-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna-se evidente o alinhamento do projeto com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Sugerimos que, após às devidas deliberações, o Projeto de Resolução nº 005/2023 seja encaminhado ao plenário da Câmara Municipal para votação e deliberação dos vereadores.

Destaca-se, por fim, que este parecer é informativo e instrutivo, não possuindo qualquer caráter vinculativo, na medida em que os nobres vereadores poderão, na medida do seu convencimento e embasamento jurídico, tomar as devidas decisões, após a apresentação do parecer das Comissões pertinentes.

Salvo maior juízo, este é o parecer.

Ilha Comprida, 29 de agosto de 2023



Renaldo Rodrigues Junior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ilha Comprida
OAB/SP nº. 270.731